



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 959

DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992

**CONCEDE CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS
TRABALHADORES RURAIS DE MAJOR VIEIRA.**

CLÁUDIO GADOTTI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma contribuição, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Major Vieira, destinado a construção do Centro de Treinamento, anexo à sede da Entidade.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte Dotação:

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E FOMENTO AGROPECUÁRIO

3.233/37 = Contribuições Correntes

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 05 de novembro de 1992


Cláudio Gadotti

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.


Elisabete M.W. Jantsch

OFICIAL ADMINISTRATIVO V